**LEI Nº 1.075, DE 09 DE ABRIL DE 2.003**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

**L E I:**

**ARTIGO 1º:** Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), objetivando atender despesas de custeio, especificamente com o Programa de Atendimento a Pessoa Idosa – Abrigo, do Conselho Particular de São João da Boa Vista da Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José, no período de janeiro a junho de 2.003, de acordo com a seguinte classificação técnica:

**10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

33504344 – Subvenção Social - Conselho Part. S. João Boa Vista
Soc. S. Vicente Paulo ..... R$ 4.320,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

0824100492059 – Oper. Manut. Progr. Idoso Conselho Part. S.J.B.Vista
Soc. S. Vic.Paulo – Lar São José- Cv 0042/C/2002 ..... R$ 4.320,00

b) Repassar, sob forma de subvenção social o valor de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais) ao Conselho Particular de São João da Boa Vista da Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São José.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O repasse dos recursos à entidade acima será efetuado em parcelas de acordo com a liberação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

**ARTIGO 2º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais), oriundos do repasse a ser efetuado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante Termo de Aditamento nº 0042-C/2002 firmado com o Município de São João da Boa Vista.

**ARTIGO 3º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de abril de dois mil e três (09.04.2003).

**LAERT DE LIMA TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**